

CONTRATO N° 02/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E **DM SOLUTIONS LTDA ME.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim denominado simplesmente, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob n.º.05.051.178/0001-85, atualmente com sede nesta cidade de Conceição da Barra, Rua Graciano Neves, n.º 193, Bairro Centro, neste ato representado, por seu Diretor Presidente, o Sr. **ALEX DA SILVA MOURA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 6701836 SSP-MG e CPF n.º 668.740.766-04, residente e domiciliado a Rua Rosa, n.º 39, Bairro Floresta, nesta cidade, e de outro lado, a empresa **DM SOLUTIONS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 14.691.528/0001-69, com sede Rua: Elza Benetti Machado, n.º 7, Sala: 201, Bairro: Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-170, por seu representante legal, Sr. **Marcel Moraes Stefenoni**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.812.902-SPTC/ES, e inscrito no CPF n.º 094.603.447-80, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos contidos nos autos 58/2021 e a autorização do Sr. Presidente, **RESOLVEM CONTRATAR** conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA**1- DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a locação de impressoras com a respectiva assistência técnica, nos termos da proposta apresentada e do Anexo I, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos serão de R\$ 0,08 (oito centavos), por cópia efetivamente produzida, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, tonner, assistência técnica e quaisquer despesas inerentes ao funcionamento do equipamento indicado no anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO

3.1 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

Classificação funcional 09.122.0025.2.0161
Elemento de despesa: 3.3.90.39.12.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Contratada emitirá a Fatura no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês da Prestação dos Serviços.

4.2- A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, até o décimo quinto dia útil após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo Órgão competente, vedada a antecipação.

4.3- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores.


4.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Executar os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente contrato.



Isada Freitas
de
Conceição

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

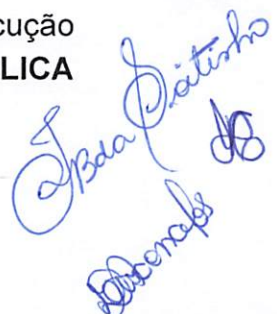
6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade.

6.9 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.10 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.11 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, respondendo integralmente por sua omissão.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. Paulo Diatisho", is located in the bottom right corner of the page. There are also some illegible scribbles below the signature.

6.12 – A Contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.13 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – da responsabilidade da Contratante:

I) – efetuar a fiscalização e medição sobre os itens contratados, através da servidora Sr^a Thayane Barros da Silva Coitinho, Coordenadora Administrativa que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

II - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Pagar, à **Contratada**, o preço nos termos deste **Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas e condições pela CONTRATADA, bem como os motivos previstos na legislação referentes a contratos administrativos.

Em caso de rescisão contratual, uma parte deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando a não interrupção das atividades e o risco de causar prejuízo à outra parte.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Thayane Barros da Silva Coitinho
Conceição

Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 no que concerne descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições e documentos contidos no processo nº 058/2021, independentemente de transcrição.


Quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra-ES, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Conceição da Barra - ES, 03 de maio de 2021.

Alex da Silva Moura
Diretor Presidente
Contratante




DM SOLUTIONS LTDA ME
CNPJ-MF sob o nº 14.691.528/0001-69
Contratado




Srª Thayane Barros da Silva Coitinho
Portaria: 01/2019
Fiscal do Contrato

Assinaturas das Testemunhas:



Daniele Santos Vasconcelos
CPF: 090.921.627-44



Rozimere Guimarães da Silva Martins
CPF: 104.038.867-16

Anexo I

Descrição dos Produtos:

| Item | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|-----|---------|--------|---------------|--------|--------------|-----------|
| 01 | COP | Samsung | | 5.000 | 60.000 | 0,08 | 4.800,00 |

**LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - IMPRESSÃO/CÓPIA A4
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4****Especificações Técnicas Mínimas:**

1. Funções: Impressora, Copiadora, Scanner de rede e Fax
2. Tela LCD display ou superior
3. Velocidade mínima de 40 PPM em carta ou A4
4. Alimentador automático para 50 folhas
5. Duplex automático em todas as funções
6. Ciclo mensal de produção mensal de 20.000 páginas.
7. Processador de 750 Mhz
8. Memória 512 MB podendo ser expandida até 2.048 Mb
9. Resolução de impressão de 1.200 DPI
10. Digitalização por hardware mínimo de 600x600 DPI.
11. Bandeja de entrada de papéis com capacidade de 250 folhas
12. Bandeja By Pass (manual) para 100 folhas
13. Conexão Padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX (RJ-45), USB 2.0
14. Suporte de Protocolo de Rede TCP/IP IPv4, TCP/IP Ipv6.
15. Suporte a Protocolo SMB versão 2
16. Suporte a protocolo FTP
17. Disponível porta USB Frontal para digitalizações e impressões de arquivos.
18. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows e Linux
19. Tipos de papel comum laser, envelopes, transparências, etiquetas, cartão.
20. Tamanhos de papel suportados: A5 a Ofício, inclusive no vidro de originais
21. Que possua tonner disponível com capacidade 10.000 páginas a 5% de cobertura